



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.175, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece norma complementar ao transporte de estudantes de cursos de ensino profissional de nível técnico e de graduação, ministrados em outros municípios.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 2.133, de 16 de fevereiro de 2009, e **considerando**, a necessidade de se estabelecer o regulamento sobre os dias de atendimento do transporte aos estudantes de curso técnico e superior ministrados em outros municípios, **DECRETA**:

Art. 1º O transporte de estudantes de cursos de ensino profissional, de nível técnico e de graduação, ministrados nos Municípios de Brazópolis, Itajubá, Pouso Alegre e Taubaté, no que se refere aos dias de oferta, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º O transporte de estudantes a que se refere o art. 1º se dará em trajeto de ida e volta durante o período regular de aulas, de segunda a sexta-feira, não sendo acobertado o período de recuperação, segunda chamada ou aulas aos sábados.

Parágrafo único: Caberá ao Departamento Municipal de Educação manter contato com todas as faculdades para as quais são realizadas o transporte, a fim de verificar o período letivo e expedir informe aos estudantes a respeito das datas de início e término das aulas, para o primeiro e segundo semestres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 16 de agosto de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 4.175, de 16/08/2022 foi publicado na data de 16/08/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão